LEI Nº 3.075, DE 5 DE MARÇO DE 2004

"Dispõe sobre a inclusão do 11º perímetro da zona urbana do município de Adamantina ao artigo 1º, da Lei nº 2.442, de 20.10.92, complementada pelas Leis nºs 2.565, de 06.10.94, 2.918, de 30.12.99, 2.928, de 19.04.00 e 3.051 de 07.08.03 as quais instituem a delimitação perimétrica da zona urbana do município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao artigo 1º , da Lei nº 2.442, de 20.10.92, o inciso XI – 11º perímetro, o qual terá a seguinte delimitação perimétrica:

" Art. 1º .....

I - .....

II - .....

X - .....

XI – 11º PERÍMETRO

"Começa no ponto 1, cravado na confluência da Rua Fioravante Tassi com a Rua Oswald de Andrade; daí segue 9,05 metros rumo 60º45' SE confrontando com a Rua Fioravante Tassi, até o ponto 2; daí segue com as seguintes distâncias e rumos: - 44,62 metros, rumo 29º29'SO, até o ponto 3; 32,13 metros, rumo 19º30'SO, até o ponto 4; 65,26 metros, rumo 21º20'SO, até o ponto 5; 85,55 metros, rumo 8º51'SO, até o ponto 6; 60,05 metros, rumo 8º05' SO, até o ponto 7; 83,67 metros, rumo 1º27'SO, até o ponto 8; 74,52 metros, rumo 12º53'SO, até o ponto 9; 56,48 metros, rumo 5º56'SO, até o ponto 10; confrontando neste trecho com o loteamento Jardim Bela Vista; daí segue 120,42 metros rumo 48º04'NO, até o 11; daí segue 50,00

metros rumo 42°03'SO, até o ponto 12; daí segue 150,85 metros 48°04'NO, até o ponto 13, confrontando neste trecho com área remanescente de propriedade de Avani Montagnoli Pereira e outros e área remanescente de propriedade de Moacir Baraldi; daí segue 116,05 metros rumo 41°55'NE, até o ponto 14; daí segue 146,02 metros rumo 45°40'NO, até o ponto 15, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Moacir Baraldi; daí segue 50,00 metros rumo 41°57'NE, até o ponto 16, confrontando com a propriedade de José Luiz Bufon; daí segue 160,00 metros rumo 45°54'SE, até o ponto 17, confrontando com o Conjunto Habitacional Jardim dos Poetas, daí segue 312,95 metros rumo 41°55'NE, confrontando com a rua Oswald de Andrade no Conjunto Habitacional Jardim dos Poetas, até o ponto 1, que deu início a este roteiro."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 5 de março de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.